

PORTARIA CRM-ES 1.306/2022

Designa servidores responsáveis pela consolidação do Planejamento Anual de Contratações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 3268 de 30 de Setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958;

Considerando o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o Decreto n.º 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar **Comissão de Planejamento Anual das Contratações** composta pelas Servidoras **Luciene Cristina Silva Pires do Nascimento, Chefe do Setor de Licitações e Contratos, Matrícula 1047; Wallescka Bausen Sfalsin, Técnica Administrativa, Matrícula 2045 e Maria Eliana de Sousa Bortoloso, Técnica Administrativa, Matrícula 2149.**

Artigo 2º. Determinar que as servidoras aqui designadas são responsáveis pela elaboração, consolidação e revisão das demandas a serem inseridas no Plano de Contratações Anual do CRM-ES, garantindo que esteja alinhado com o planejamento estratégico, com a proposta orçamentária do exercício de execução do plano e com outros instrumentos de governança existentes.

Parágrafo primeiro. A **Gerente Administrativa, Kátia Cilene Seibert, Matrícula 1044**, deverá participar da elaboração, supervisionando e acompanhando a consolidação e revisão das demandas inseridas no Plano de Contratações Anual do CRM-ES.

Parágrafo segundo. O Plano Anual de Contratações do CRM-ES deverá ser acompanhado, podendo ser revisado, no exercício de sua execução, pela Comissão e Gerência Administrativa.

Artigo 3º. Determinar que sejam observadas as diretrizes e prazos para elaboração do Plano Anual de Contratações do CRM-ES estabelecidos na legislação e normativas vigentes do Conselho Federal de Medicina.

Artigo 4º. Determinar que sejam observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 10.947/2022, no tocante à revisão, atualização e publicação do Plano Anual de Contratações do CRM-ES no Site e no Portal de Transparência e Prestação de Contas do CRM-ES.

Artigo 5º. Determinar que poderão ser convocados outros servidores, não componentes da Comissão, caso haja necessidade de auxílio técnico durante a elaboração e consolidação do Plano de Contratações do CRM-ES.

Artigo 6º. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia 02/01/2023.

Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2022.


Dr. FABRÍCIO OTÁVIO GABURRO TEIXEIRA
Presidente do CRM-ES